



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 090/2020 - de 22 de junho de 2020.

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, NOS TERMOS DO COBRADE N.º 1.5.1.1.0 – DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – EM RAZÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DA INFEÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS COSTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que no último sábado, dia 20 de junho de 2020, o Brasil atingiu a marca de 50.000 óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que o avanço das infecções no Brasil, no Estado de Santa Catarina demonstra que a doença ainda não atingiu o seu pico em nosso território e que será necessário manter medidas de distanciamento social durante tempo ainda indeterminado;

CONSIDERANDO a existência de situação anormal, provocada por fatores adversos e que tem causado sérios danos à comunidade, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes;

CONSIDERANDO a existência concomitante de óbitos, isolamento de população, interrupção de serviços públicos e grande sobrecarga nos serviços públicos essenciais, especialmente os de Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO que as medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19 já trazem sérias consequências às finanças públicas municipais, com a diminuição da arrecadação de aproximadamente R\$ 596.033,12 (quinhentos e noventa e seis mil, trinta e três reais e doze centavos), o que corresponde a 14,85% do que estava orçado para de 2020;

CONSIDERANDO que a tendência é que esta queda brusca de arrecadação se mantenha e até mesmo se intensifique nos próximos meses; CONSIDERANDO que o restabelecimento da

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada dos Governos Federal, Estadual e Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Matos Costa, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 (Doenças Infecciosas Virais), para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A presente medida também se presta aos fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 e dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, todos da LRF.

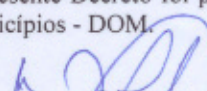
Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade ora decretado, as autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de enfrentamento ao COVID-19, em caso de risco iminente, ficam autorizadas a adotar as medidas previstas no artigo 3º, da Lei 13.979/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31.12.2020, podendo ser prorrogado enquanto forem necessárias as medidas para o enfrentamento ao COVID-19.

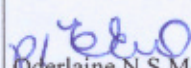
Matos Costa, 22 de junho de 2020.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Dirceu Joaquin de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO